



Município de Prudentópolis  
Estado do Paraná

LEI: Nº 811

DATA: 06/10/1993

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,  
POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E O  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Publica Municipal o Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis, neste Município.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar, anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados a coletividade.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica se a entidade beneficiaria:

I- Descumprir a exigência do Artigo anterior.

II - Modificar suas finalidades estatutárias.

III- Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis em 06 de outubro de 1993.

Markiano Antonio

Prefeito Municipal



N A presente certidão de reprodução  
em 01 de outubro de 1993, foi apresentado  
nos autos do processo nº 001/93, o documento  
da verdade

Em tesy  
Prudentópolis, 01 de outubro de 1993

*[Signature]*  
LUIZ ROQUE GRANGELO

VERGIANY EDEERNA GRANDE GIARETTA  
Substituta - Portaria 001/2004



Leis  
Estaduais

www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais  
Paraná

LEI Nº 10.644 - 14/12/93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O S.O.S. - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - PR...

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública estadual o S.O.S - Serviço de Obras Sociais, com sede e foro no município de Prudentópolis - PR.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 14 de dezembro de 1993.

ROBERTO REQUIÃO  
GOVERNADOR DO ESTADO

JOSÉ DURVAL MATOS DO AMARAL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

